

Folha Informativa SRAA

2024-07-24

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1989</u>	2024.07.24	Comissão Europeia	Relativo à autorização de undec-10-enal, acetato de terpineol, d,l-borneol, l-carvona, d-cânfora, acetato de d,l-isobornilo, 3-propilidenoftalida, ácido fenilacético, salicilato de metilo, timol, carvacrol, benzotiazol, terpinoleno, d,l-isoborneol, trans-mentona, acetato de d,l-bornilo, 3-butilidenoftalida, fenilacetaldéido, acetato de fenetilo, fenilacetato de fenetilo, fenilacetato de metilo, fenilacetato de etilo, fenilacetato de isobutilo, fenilacetato de 3-metilbutilo, 2-metoxifenol, 2-metoxi-4-metilfenol, 4-etilguaiaicol, 2-metoxi-4-vinilfenol, 4-etilfenol, 2-metilfenol, 4-metilfenol, 2,6-dimetoxifenol, fenol, 2,6-dimetilfenol, 2-isopropilfenol, benzeno-1,3-diol, alfa-felandreno, alfa-terpineno, gama-terpineno e l-limoneno como aditivos em alimentos para todas as espécies animais e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2018/245 no que se refere aos termos da autorização de d,l-isomentona como aditivo em alimentos para todas as espécies animais.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2051</u>	2024.07.24	Comissão Europeia	Altera os anexos I e II do Regulamento de Execução (UE) 2023/594 que estabelece medidas especiais de controlo da peste suína africana.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/1941</u>	2024.07.24	Comissão Europeia	Designa um laboratório de referência da União Europeia para os melhorantes alimentares em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Resolução do Parlamento Europeu</u>	2024.07.24	Parlamento Europeu	Sobre a revisão da Iniciativa relativa aos Polinizadores – Um novo acordo para os polinizadores.
<u>Resolução do Parlamento Europeu</u>	2024.07.24	Parlamento Europeu	Quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono — Alterações aprovadas pelo Parlamento Europeu, em 21 de novembro de 2023, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono.
<u>Resolução do Parlamento Europeu</u>	2024.07.24	Parlamento Europeu	Resolução legislativa do Parlamento Europeu, em 22 de novembro de 2023, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos e que altera o Regulamento (UE) 2021/2115.

Folha Informativa SRAA

2024-07-24

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ **Meloa da Graciosa vai ser candidata a produto DOP ou IGP, anuncia António Ventura**

O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação anunciou, em Santa Cruz da Graciosa, que o Governo Regional vai apoiar a Associação de Agricultores da Graciosa e a Adega e Cooperativa daquela ilha na elaboração de um caderno de especificações do qual consta a resenha histórica da produção e comercialização da meloa da Graciosa, a fim de candidatá-la à Comissão Europeia para uma qualificação comunitária de Denominação de Origem Protegida (DOP) ou de Indicação Geográfica Protegida (IGP).

“Sendo um produto geracional e secular, a famosa meloa da Graciosa é única pelas suas características, sendo já um produto certificado pela Marca Açores, pelo que o próximo passo só pode ser a candidatura deste produto único à Comissão Europeia para produto DOP ou IGP”, revelou.

António Ventura falava à margem de numa reunião com a Associação de Agricultores da Graciosa e durante uma visita à Adega e Cooperativa da ilha Graciosa, no âmbito da Visita Estatutária do Executivo açoriano àquela ilha, entidade responsável pela produção da meloa da Graciosa, justificando que esta candidatura faz sentido pelo facto da meloa da Graciosa “ser um produto que traz reconhecimento à ilha e aos seus produtores”.

Recorde-se que um produto DOP é designado quando a qualidade ou características desse produto se devem essencial e exclusivamente ao meio geográfico específico, incluindo fatores naturais e humanos, cujas fases de produção têm lugar na área geográfica delimitada, enquanto que uma IGP é um nome geográfico ou equiparado que designa e identifica um produto originário desse local ou região, que possui uma determinada qualidade, reputação ou outras características que podem ser essencialmente atribuídas à sua origem geográfica e que em relação ao qual pelo menos uma das fases de produção tem lugar na área geográfica delimitada.

No âmbito da visita estatutária do Governo Regional à Graciosa, António Ventura visitou ainda a obra no caminho Rural dos Picheiros, da responsabilidade do IROA, S.A. e com fiscalização a cargo do Serviço Florestal daquela ilha, onde pôde constatar que a mesma está “a decorrer a bom ritmo”.

A empreitada consiste em 425 metros lineares de estrada, com drenagem, em betão, tendo sido adjudicada à empresa Vila Jardim, Lda. por cerca de 95 mil euros acrescidos de IVA, estando a sua finalização prevista para início do mês de setembro.

Fonte – [Meloa da Graciosa vai ser candidata a produto DOP ou IGP, anuncia António Ventura - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](#)

Notícias do PRORURAL+

- ❖ **Decorre entre os dias 1 e 30 de agosto**, o período para apresentação de candidaturas à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, [Submedida 4.2](#) - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), nos termos das regras estabelecidas pela Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, aplicando-se-lhe o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER): [Aviso n.º 7/2024](#).

Folha Informativa SRAA

2024-07-24



República Portuguesa

Eventos



Webinar: Gestão de Carbono na Agricultura: Remoção, Emissões e Balanço – 1 de agosto

A **FNOP**, em colaboração com a **AGROGES**, vai promover um webinar sobre Gestão de Carbono na Agricultura: Remoção, Emissões e Balanço, dia 1 de agosto às 10:30h (10:30h-12:30h).

Num contexto global de crescente consciencialização sobre as alterações climáticas, a agricultura assume um papel fundamental na gestão das emissões e remoções de carbono e na promoção de práticas sustentáveis.

Uma gestão eficiente do carbono não só assegura a conformidade regulatória, como também diferencia o seu produto nos mercados, atraindo consumidores conscientes e abrindo novas oportunidades de negócio.

Adicionalmente, as Organizações de Produtores (OP) poderão certificar a pegada de carbono, a pegada ecológica e/ou a pegada hídrica e serem apoiados para tal no âmbito da medida B.1.13.1 – Sensibilização de Impacto Ambiental ⁽¹⁾, do Programa Operacional (PO).

Assim, este webinar será uma oportunidade para poder entender o valor acrescentado da gestão do carbono na sua organização!

⁽¹⁾ Diário da República, 1.ª série | Portaria n.º 54-F/2023 | 27 de fevereiro de 2023 | N.º 41 | Pág. 332-(277) REGULAMENTO (UE) 2021/2115 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO (2 de dezembro de 2021 | L 435 | Pág. 48)

✓ **Objetivos do Webinar:**

- Capacitar os participantes sobre os conceitos de remoção de carbono, emissões, pegada de carbono, certificações e créditos de carbono na agricultura.
- Fornecer uma abordagem prática e interativa que incentivará a participação ativa.

✓ **O que vai aprender:**

- Relevância do tema
- Conceitos Gerais de Carbono na Agricultura
- Pegada de Carbono e Certificações
- Créditos e Mercados de Carbono
- Grandes Desafios

✓ **Formadores**

Manuela Nina Jorge, sócia-fundadora da AGROGES

Joana Lima, responsável pela área de Sustentabilidade da AGROGES

Data: 01.08.2024

Hora: 10:30h -12:30h

Plataforma: Zoom

Participe e transforme a sua abordagem agrícola!

Inscreva-se até dia 30 de julho

[→ Inscrições ←](#)

Fonte - [Webinar: Gestão de Carbono na Agricultura: Remoção, Emissões e Balanço - Agroportal](#)

Folha Informativa SRAA

2024-07-24

Eventos

❖ **CONFAGRI Promove Formação Online Sobre Fitofarmacêuticos para Técnicos do Sector Agrícola – 29 de agosto a 5 de setembro**

A CONFAGRI vai promover, entre 29 de agosto e 5 de setembro, uma formação online em “Atualização em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”.

Esta formação homologada pelo Ministério da Agricultura visa dotar os técnicos do setor agrícola com conhecimentos e competências sobre a organização, supervisão da distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos de acordo com boas práticas fitossanitárias, decorrentes do novo quadro regulamentar e das inovações técnicas.

Aberto a todos os técnicos com um Curso Superior na área agrícola ou florestal e detentores de curso DCAPF/ ADCAPF homologado pelo Ministério da Agricultura, esta formação lecionada pelo Eng.º António Jorge Carvalho contará com aulas síncronas e assíncronas com uma duração total de 35 horas.

As inscrições devem ser feitas no site da CONFAGRI, onde os interessados poderão, também, encontrar mais informações sobre esta ação.

Inscrições [aqui](#)

Fonte - Rede Rural Nacional - CONFAGRI Promove Formação Online Sobre Fitofarmacêuticos para Técnicos do Sector Agrícola



União Europeia



Notícias da Comissão Europeia

❖ **Comissão decide registar duas novas Iniciativas de Cidadania Europeia sobre o encerramento de explorações pecuárias e a rotulagem dos alimentos**

A Comissão Europeia decidiu hoje registar duas Iniciativas de Cidadania Europeia intituladas «Stop Cruelty Stop Slaughter» («Parem com a crueldade, parem com a chacina») e «Não aos alimentos falsos: pela menção da origem no rótulo».

Os organizadores da iniciativa «**Stop Cruelty Stop Slaughter**» apelam à Comissão para que introduza incentivos à produção de proteínas vegetais, incluindo o leite de origem vegetal e os sucedâneos de ovo, bem como a produção de carne celular. Os organizadores apelam igualmente à redução do número de animais de criação e ao encerramento progressivo de todas as explorações pecuárias.

Os organizadores da iniciativa «**Não aos alimentos falsos: pela menção da origem no rótulo**» instam a Comissão a propor medidas que garantam o acesso dos consumidores europeus a informações transparentes sobre os alimentos que compram e que as suas expectativas em matéria de qualidade e sustentabilidade dos alimentos sejam satisfeitas. A iniciativa apela igualmente à garantia de uma rotulagem clara e explícita da origem de todos os produtos, bem como à adesão a normas ambientais, sanitárias e laborais coerentes no mercado interno.

Ambas as Iniciativas de Cidadania Europeia preenchem as condições formais estabelecidas na legislação pertinente. Por conseguinte, a Comissão considera que são legalmente admissíveis. Nesta fase, a Comissão ainda não analisou o mérito das propostas.

A decisão de registar uma iniciativa baseia-se numa análise jurídica da sua admissibilidade ao abrigo do Regulamento Iniciativa de Cidadania Europeia. Não prejudica as conclusões da Comissão, no plano jurídico e político, sobre estas iniciativas, nem ainda as medidas que poderá vir a tomar, se for caso disso, caso as iniciativas obtenham o apoio necessário de, pelo menos, um milhão de cidadãos da UE.

O conteúdo das iniciativas exprime exclusivamente os pontos de vista do grupo de organizadores e não pode, de maneira nenhuma, ser interpretado como refletindo os pontos de vista da Comissão.

Folha Informativa SRAA

2024-07-24



Notícias da Comissão Europeia

✓ Próximas etapas

Após o registo hoje efetuado, os organizadores dispõem de seis meses para dar início à recolha de assinaturas. Se, no prazo de um ano, uma Iniciativa de Cidadania Europeia obtiver, pelo menos, um milhão de declarações de apoio, com um número mínimo de signatários alcançado em, pelo menos, sete Estados-Membros, a Comissão terá de reagir e decidir se deve ou não dar seguimento ao pedido, devendo fundamentar a sua decisão.

✓ Contexto

Introduzida pelo Tratado de Lisboa, a Iniciativa de Cidadania Europeia é um instrumento ao qual os cidadãos podem recorrer para influenciar a agenda política da UE. Foi lançada oficialmente em abril de 2012. Após ter sido formalmente registada, uma Iniciativa de Cidadania Europeia permite que um milhão de cidadãos oriundos de, pelo menos, sete Estados-Membros da UE convidem a Comissão Europeia a apresentar propostas de atos jurídicos nos domínios da sua competência. As condições de admissibilidade são as seguintes: 1) a ação proposta não está manifestamente fora dos domínios de competência da Comissão para apresentar uma proposta de ato jurídico, 2) não é manifestamente abusiva, frívola ou vexatória e 3) não é manifestamente contrária aos valores da União.

Desde a introdução da Iniciativa de Cidadania Europeia, a Comissão registou 116 iniciativas.

✓ Mais informações

- [«Stop Cruelty Stop Slaughter»](#)
- [«Não aos alimentos falsos: pela menção da origem no rótulo»](#)
- [Estatísticas ICE](#)
- [ICE atualmente em fase de recolha de assinaturas](#)
- [Fórum da Iniciativa de Cidadania Europeia](#)
- [Campanha #EUTakeTheInitiative](#)

Fonte - [Comissão regista duas novas Iniciativas de Cidadania Europeia \(europa.eu\)](#)